

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64307.011956/2024-51

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da contratação futura e eventual dos serviços postais executados em regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente. O estudo foi elaborado a partir da premissa de essencialidade do fluxo contínuo de correspondências existentes nesta Organização Militar (OM), bem como destina-se a complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2.2. Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do art. 16 e art. 17-A da Lei Complementar nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, sendo necessário estar em permanente estado de preparo e condição de ser empregado.

2.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a administração do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva é fundamental para a consecução dos objetivos institucionais. Através dos processos administrativos realizados por esta administração, é possível garantir a gestão de pessoal, coordenação de atividades e o cumprimento das normas e regulamentos internos. Com vistas a contribuir com a destinação constitucional das Forças Armadas, prevista no art. 142 da CF /88.

2.4. Atualmente o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva possui obrigações administrativas e legais que demandam a contratação dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), como o envio de notificações decorrentes de processos administrativos, atas de licitações, contratos administrativos, ofícios administrativos ao setor público e privado, cartas precatórias e Guias de Recolhimento da União (GRU).

2.5. A realização deste processo licitatório, por este Órgão, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

2.6. A utilização do processo de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, atende às determinações do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a serem contratados, possuírem regime de exclusividade, compreendendo aqueles relacionados no art. 9º e art. 27 da Lei nº 6.538/1978.

2.7. É notável a inviabilidade de competição, em razão da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento. Sendo assim, à luz dessas considerações, como corolário de todo o exposto, conclui-se serenamente que não há pluralidade de fornecedores para a prestação de serviços postais executados em regime de exclusividade (carta e cartão postal), o que envolve a coleta, entrega e distribuição do objeto, não havendo nem mesmo possibilidade de preço diferenciado.

2.8. Dessa forma, os serviços de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, de carta e correspondência agrupada, executados em regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme art. 9º e art. 27 da Lei nº 6.538/1978, são fundamentais para a consecução dos objetivos institucionais desta OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado 1ª Bda Inf SI	1º Ten ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, sendo admissível a vigência contratual por prazo por prazo indeterminado, nos termos do art. 109, da Lei n. 14.133/21, que autoriza a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, quais sejam, aqueles previstos nos arts. 9º e 27 da lei 6.538/78, em se tratando de contratação direta da ECT, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

4.2. A contratada deverá entregar todos os objetos postais dentro de prazos aceitáveis, respeitadas as regras de sigilo legal, e ainda mantida a integridade física de todos os objetos.

4.3. A contratada deverá possuir o seguro das mercadorias quando solicitado pela Administração.

4.4. A contratada deverá se comprometer em disponibilizar informações necessárias à execução do serviço, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.5. A contratada deverá executar e zelar pela prestação dos serviços nos termos e prazos previstos em instrumento contratual.

4.6. Não há necessidade de capacitação ou credenciamento de militares para a prestação dos serviços, pois trata-se de serviços comuns, de fácil entendimento e pouca complexidade.

4.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no processo, contrato e termo de referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar os serviços solicitados pelos requerentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e eficiência, acompanhado da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços que não forem prestados dentro do mais breve possível, corrigindo possíveis imbróglis e demais situações supervenientes;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativos de licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8 Em razão do monopólio do serviço da presente contratação, não foram identificadas exigências legais específicas e aplicáveis no processo em epígrafe.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista que os preços praticados pela ECT para os serviços prestados com exclusividade são tabelados por força de uma norma cogente, sendo as tarifas fixadas pelo Ministério das Comunicações (M Com) e cobradas indistintamente dos usuários. Ademais, eventuais correções ou reajustes são somente aqueles autorizados pelo referido Ministério, não havendo necessidade de pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade.

5.2. Destarte, a fim de justificar o preço da contratação, foi anexada aos autos a tabela oficial de preços vigentes da ECT pertinente aos serviços exclusivos a serem contratados e a Portaria M Com nº 12.549, de 14 de março de 2024, que aprova o reajuste das tarifas dos serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de produtos e serviços postais, que atendam às necessidades desta OM, que ocorrerão mediante adesão ao anexo do Instrumento Contratual a ser firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Todos os insumos e mão de obra utilizados para os serviços, correrão por conta da Contratada. A remuneração se dá pelos serviços e produtos efetivamente prestados e adquiridos

6.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e no instrumento contratual a ser firmado com a Administração, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, seus Pelotões Especiais de Fronteira ou a terceiros em razão e ação ou omissão, dolosa ou culposa, ao contratante ou aos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) Manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida;
- f) As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.3. Os quantitativos dos serviços a serem prestados foram estabelecidos através de série histórica de consumo conforme apresentado nesse estudo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, dependerão das demandas de postagem de documentos no decorrer da execução do contrato com a ECT.

7.2. Conforme consta no item 8 deste documento foi elaborado a planilha de cálculo, a qual demonstra e compara as despesas dos serviços postais contratados, utilizados nos últimos 33 (trinta e três) meses por esta Organização Militar, de acordo com os dados registrados no Sistema de Fatura Eletrônica (SEF) dos Correios, de acordo com os documento anexados aos autos deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.594,41

8.1. De acordo com os dados registrados no Sistema de Fatura Eletrônica (SEF) dos Correios, conforme consta no Anexo I deste documento, foi elaborado a planilha abaixo, a qual demonstra e compara as despesas dos serviços postais contratados, utilizados nos últimos 33 (trinta e três) meses por esta Organização Militar:

1ª Bda Inf SI	2022			2023			2024		
Contratado: EBCT	Nº da Fatura	Data de vencimento	Valor (R\$)	Nº da Fatura	Data de vencimento	Valor (R\$)	Nº da Fatura	Data de vencimento	Valor (R\$)
Contrato nº 82/2019	10985	21/01/22	R\$ 1.126	11718	23/01/23	R\$ 885	12732	23/01/24	R\$ 416
	11062	21/02/22	R\$ 276	11793	23/02/23	R\$ 857	12760	23/02/24	R\$ 628
	11070	21/03/22	R\$ 1.094	11871	23/03/23	R\$ 673	12825	23/03/24	R\$ 900
	11148	21/04/22	R\$ 2.478	11923	23/04/23	R\$ 1.932	12911	23/04/24	R\$ 684
	11224	21/05/22	R\$ 962	12030	23/05/23	R\$ 1.205	12980	23/05/24	R\$ 738
	11293	21/06/22	R\$ 2.940	12101	23/06/23	R\$ 886	13063	23/06/24	R\$ 774
	11354	21/07/22	R\$ 2.727	12167	23/07/23	R\$ 816	13190	23/07/24	R\$ 1.006
	11406	21/08/22	R\$ 1.122	12200	23/08/23	R\$ 1.092	13269	23/08/24	R\$ 423
	11483	21/09/22	R\$ 1.820	12296	23/09/23	R\$ 2.096	13333	23/09/24	R\$1.702
	11550	21/10/22	R\$ 899	12369	23/10/23	R\$1.096	-	-	-
	11595	21/11/22	R\$ 918	12454	23/01/23	R\$ 585	-	-	-
	11696	21/12/22	R\$1.055	12532	23/01/23	R\$ 480	-	-	-
Média de consumo anual	R\$ 17.417,00			R\$ 12.603,00			R\$ 7.271,00		
Média de consumo Mensal	R\$ 1.451,42			R\$ 1.050,25			R\$ 807,89		
Média de consumo mensal (base 33 meses)	R\$ 1.130,03								
Média de consumo anual (base 33 meses)	R\$ 13.560,36								
Média de consumo anual + 15%	R\$ 15.594,41								

8.2. Após a análise dos números contidos na planilha acima, consolidados no período de janeiro de 2022 a setembro de 2024, verificamos que a média mensal de consumo desta OM é de R\$ 1.130,03 (mil cento e trinta reais e três centavos) e sua média anual é de R\$ 13.560,36 (treze mil quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

8.3. Esta equipe de planejamento estipulou "15% de margem de segurança", considerando a possibilidade de aumento na utilização dos serviços postais e também os possíveis reajustes nos valores dos serviços prestados, dessa forma, foi estimado o valor anual a ser contratado de **R\$ 15.594,41 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

8.4. A remuneração se dará pelos serviços e produtos efetivamente prestados e adquiridos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação se dará para os serviços de transporte de correspondências, constituindo-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim desta OM, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos em âmbito local, estadual e nacional. A contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos mesmos, de forma a garanti-los nas dependências da 1ª Bda Inf SI.

9.2. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução, uma vez que a conclusão é pela via da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva possui vigente o contrato nº 82 /2019, referente a prestação de serviços postais executados em regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com o encerramento previsto para 22/11/2024.

10.2. Considerando que os serviços postais são indispensáveis para o correto desenvolvimento das atividades desta Organização Militar (OM), entende-se que sua interrupção não pode ocorrer, portanto, torna-se necessário realizar uma nova contratação, conforme evidenciado no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição está alinhada ao Plano de Contratação Anual 2024, visando potencializar a gestão organizacional, fomentando a sinergia entre a administração e a atividade finalística, gerando qualidade na entrega dos resultados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços postais prestados pela ECT visa atender às necessidades de comunicação e logística desta Organização Militar, proporcionando uma infraestrutura confiável e eficiente para o envio e recebimento de correspondências, documentos e encomendas. Por meio desses serviços, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Aprimorar os canais de comunicação, estimulando a gestão e a disseminação da informação, visando atender as necessidades da Organização Militar e da sociedade;
- b) Eficiência na comunicação interna e externa: A contratação dos serviços postais dos Correios permite a troca de informações e documentos de forma ágil e segura, tanto no âmbito interno da organização militar quanto nas interações com outras entidades e órgãos externos. Isso contribui para a eficiência das operações, o compartilhamento de conhecimentos e a coordenação adequada das atividades;
- c) Agilidade na entrega de correspondências e encomendas: Os serviços postais dos Correios proporcionam uma rede ampla de distribuição e logística, garantindo a entrega rápida e precisa de correspondências e encomendas para os destinatários. Isso é fundamental para assegurar a fluidez das informações, a continuidade das operações e a satisfação dos usuários dos serviços da organização militar;
- d) Segurança na manipulação e transporte de documentos: Os Correios possuem protocolos e sistemas de segurança estabelecidos para a manipulação, transporte e armazenamento de documentos sensíveis e sigilosos. A contratação desses serviços garante que as informações confidenciais da organização militar sejam tratadas com o devido cuidado e sigilo, evitando qualquer possibilidade de acesso não autorizado;
- e) Rastreabilidade e controle de remessas: A utilização dos serviços postais dos Correios permite o acompanhamento e rastreamento das remessas, possibilitando o controle e monitoramento das correspondências e encomendas em trânsito. Isso contribui para a transparência, a prestação de contas e a segurança das operações logísticas da organização militar;
- f) Conformidade com a legislação vigente: A contratação dos serviços postais dos Correios está em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Ao realizar essa contratação de forma legal e regulamentada, a organização militar assegura a observância dos princípios de transparência e economicidade na administração pública;
- g) Promover, com eficiência, ações direcionadas ao registro, a fiscalização, a normatização e ao desenvolvimento das atividades exercidas pela OM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Secretaria do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva será o setor competente a realizar as remessas e pedidos de postagens de documentos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

13.2. O serviço será fiscalizado pelo seu respectivo fiscal de contrato, conforme publicação que será realizada em boletim interno desta Organização Militar (OM).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do

Estado preservar o meio ambiente: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

14.2. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

14.3. Cabe ao governo, estimular uma economia “que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a Natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade”.

14.4. Nesse sentido, os Correios deverão atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Uso de embalagens sustentáveis: Os Correios devem utilizar embalagens que sejam ambientalmente sustentáveis, preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis. Além disso, as embalagens devem ser projetadas de forma a minimizar o desperdício de materiais e facilitar a reciclagem ou reutilização;

b) Eficiência energética: Os Correios devem buscar a eficiência energética em suas operações, utilizando equipamentos e

veículos que sejam energeticamente eficientes. Isso inclui a adoção de práticas de conservação de energia, como o uso de iluminação LED e a implementação de sistemas de monitoramento e controle de consumo energético;

c) Redução das emissões de gases de efeito estufa: Os Correios devem buscar a redução das emissões de gases de efeito estufa em suas operações logísticas. Isso pode ser alcançado por meio da otimização das rotas de entrega, da utilização de veículos com baixas emissões ou movidos a fontes renováveis de energia, e do estímulo ao uso de transportes públicos ou modos de transporte mais sustentáveis.

d) Gestão responsável de resíduos: Os Correios devem adotar práticas de gestão responsável de resíduos, priorizando a redução, a reutilização e a reciclagem. Isso inclui a implementação de programas de coleta seletiva, o estímulo ao uso de embalagens retornáveis ou recicláveis, e o descarte adequado de resíduos perigosos, seguindo as normas ambientais vigentes.

e) Responsabilidade socioambiental: Os Correios devem demonstrar responsabilidade socioambiental em suas práticas e políticas corporativas. Isso inclui a promoção da inclusão social, a valorização dos direitos humanos e trabalhistas, o respeito à diversidade, e a adoção de medidas para preservação e conservação da biodiversidade em suas áreas de atuação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, por se tratar de contratação futura e eventual de serviços postais, executados em regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de acordo com o planejamento anual, esta equipe entende que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda e se posiciona pela VIABILIDADE da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON LUCAS THOME CORREA

Presidente da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/10/2024 às 16:45:44.

EDISON AVILA PEREIRA JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento

JOAO HENRIQUE BALDI DE MORAES

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o ETP

CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO

Autoridade competente

